



## Regulamento das Eleições – Representação Discente – (Graduação)

**Estabelece regras para as eleições de representantes discentes no Conselho do Departamento de Letras, na Comissão de Curso de Letras e na Comissão de Licenciatura de Letras da UNIFESP.**

§ 1. A votação para as eleições dos representantes discentes junto ao Conselho do Departamento de Letras, à Comissão do Curso de Letras e à Comissão de Licenciatura de Letras ocorrerá do dia **30 de agosto a 12 de setembro de 2023**, por consulta digital via formulário Google, a partir de e-mail pessoal registrado na Secretaria de alunos e número de registro acadêmico.

§ 2. Os candidatos devem ser alunos do Curso de Letras da EFLCH/UNIFESP e estar matriculados a partir do terceiro termo.

§ 3. As inscrições estarão abertas no período de **16 a 27 de agosto de 2023** e devem ser feitas por e-mail. Os interessados devem enviar o Requerimento de inscrição, que será divulgado junto com o edital, devidamente preenchido para o seguinte endereço: [rafael.ozeki@unifesp.br](mailto:rafael.ozeki@unifesp.br). A relação de candidatos inscritos será divulgada no dia 28 de agosto de 2023.

§ 4. Podem votar para os cargos acima mencionados todos os discentes regularmente matriculados no curso de Letras-EFLCH/UNIFESP.

§ 5. O período de campanha junto às turmas de discentes irá de **30 de agosto a 12 de setembro de 2023**.

§ 6. No formulário de consulta constarão os nomes dos/as candidatos/as a representantes discentes e os respectivos campos para abstenção do voto e votos nulos. Cada estudante pode votar em até 3 representantes para o Conselho de Departamento, em até 2 representantes para a Comissão de Curso e em até 2 representantes para a Comissão de Licenciatura.

§ 7. A contagem de votos será realizada no dia **13 de setembro de 2023**, e o resultado será divulgado pela Comissão Eleitoral, composta por Louis Joseph Jules Claude Neto (representante discente), Rafael Ozeki (representante técnico) e Eduino José de Macedo Orione (representante docente).



§ 8. Serão eleitos, para o Conselho de Departamento, três representantes titulares e dois suplentes (contemplando os dois turnos, vespertino e noturno) com maior número de votos. Em caso de empate, entre terceiro e quarto ou o quinto e sexto colocados, novas eleições serão realizadas no prazo de 15 dias.

§ 9. Serão eleitos, para a Comissão de Curso, um/a representante titular e um/a suplente (contemplando os dois turnos, vespertino e noturno) com maior número de votos. Em caso de empate entre os primeiros colocados, novas eleições serão realizadas no prazo de 15 dias. §

10. Serão eleitos, para a Comissão de Licenciatura, um/a representante titular e um/a suplente (contemplando os dois turnos, vespertino e noturno) com maior número de votos. Em caso de empate entre os primeiros colocados, novas eleições serão realizadas no prazo de 15 dias.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Aos representantes discentes de graduação no Conselho de Departamento, na Comissão de Curso e na Comissão de Licenciatura cabe a tarefa de representar seus pares nas decisões gerais dessas instâncias, fazendo a ponte entre os discentes do Programa, o Centro Acadêmico e os membros dessas instâncias, conforme os regimentos ou propósitos de cada uma delas.



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP, CAMPUS GUARULHOS.**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) de graduação em Letras da Universidade Federal de São Paulo - *Campus* Guarulhos, número de matrícula \_\_\_\_\_, do período ( )vespertino / ( )noturno, venho por meio deste requerer a inscrição de minha candidatura a Representante Discente no: ( )Conselho do Departamento de Letras / ( ) Comissão de Curso de Letras / ( ) Comissão de Licenciatura de Letras da UNIFESP. (*obs: é permitido se candidatar em mais de um cargo*)